



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 553ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 02/12/2020

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, e 47.250, de 04/09/2020, e nº 47.345, de 05/11/2020, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima quinquagésima terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Jorge Eduardo Barreto de Andrade, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Thabata Mentzingen Paz, Chefe de Serviço, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. EXT-PD/014.8566/2020 - Direcional Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DILAM, no exercício da presidência. **2. E-07/002.8779/16 – Rio Power Participações S.A..** Requerimento: Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN049633) referente à instalação de Central Geradora Hidrelétrica (CGH), com potência instalada de 3MW, no Rio Santana, com manejo de fauna, supressão de 0,2ha de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração para passagem de canal de adução e supressão de 0,62ha de vegetação localizada na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Santana, no Município de Miguel Pereira, para: (i) alterar o objeto que passará para: *“implantação de Central Geradora de Eletricidade (CGH) com potência instalada de 3MW no Rio Santana com realização de manejo de fauna”*; (ii) excluir as condições de validade nº 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33; e (iii) incluir as condições de validade a seguir: *“São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção na Faixa Marginal de Proteção (FMP), definida com 50,00 metros em ambas as margens do Rio Santana, a partir da seção projetada de 22,80 metros, com exceção das estruturas da CGH destinadas a geração de energia. A seção teórica é de uso exclusivo para demarcação da FMP”*; *“Apresentar projeto de compensação ambiental, em 90 dias, que deverá ser executado de acordo com o disposto na Resolução INEA nº 89/2014, adotando a proporção mínima de 5:1 em relação à área que sofreu intervenção, tendo como base para cálculo a área ocupada pela casa de força e pelas estruturas temporárias implantadas durante a instalação da CHG, ou optar pelo mecanismo financeiro de compensação florestal, de acordo com a Resolução SEAS nº 12/2019”*; *“Assumir integral responsabilidade pelos prejuízos que as instalações implantadas venham a causar no corpo hídrico”*; *“Realizar a pré-operação do empreendimento durante o período de até 180 dias, informando previamente ao INEA a sua data de início”*; *“Não depositar material de bota-fora / bota*

espera em Área de Preservação Permanente”; “Não realizar supressão de vegetação sem a prévia autorização do órgão ambiental competente”. **Decisão:** Averbção aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Averbção de Licença Prévia e de Instalação nº 24/2020. **3. EXT-PD/010.7944/2020 - Construtora Zadar Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DILAM, no exercício da presidência. **4. E-07/505.763/11 - Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A..** **Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 525ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 06/05/2020, que aprovou o requerimento de renovação da Licença Ambiental de Recuperação (LAR IN021240) para recuperação do vazadouro municipal de Barra Mansa, no Município de Barra Mansa. **Decisão:** Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI. **5. E-07/200.245/03 – Viação Mauá S.A..** **Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 523ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 15/04/2020, que: (i) aprovou o requerimento de renovação da Licença de Operação (LO FE09859) para garagem, reparos mecânicos e elétricos, lubrificação, lavagem, lanternagem, capotaria, recauchutagem de pneus, pintura da frota de veículos; estocagem e abastecimento de óleo diesel distribuídos em 03 (três) tanques aéreos de 50m³, 56m³ e 57m³ cada, no Município de São Gonçalo; e (ii) determinou que a DIPOS verifique se a empresa efetuou o pagamento da multa aplicada por meio do Auto de Infração CECAEAI/00132217, lavrado no processo administrativo E-07/200.774/08, no valor de R\$ 3.000,00. **Decisão:** Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN). Com relação à determinação do CONDIR no item (ii) da Ata do dia 15/04/2020, a representante da DIPOS esclareceu que o débito referente ao Auto de Infração CECAEAI/00132217 foi inscrito na Dívida Ativa, porém não se encontra mais no sistema da Procuradoria Geral do Estado, em razão da ocorrência de prescrição. **6. E-07/204.147/03 - Infineum Brasil Ltda..** **Requerimento:** Ratificar as decisões do Conselho Diretor em suas 524ª e 545ª Reuniões Ordinárias de Licenciamento Ambiental, dos dias 29/04/2020 e 23/09/2020, respectivamente, que aprovaram o requerimento de averbção da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN050191) referente à produção de aditivos (melhorador de viscosidade, dispersante e pacote de aditivos) para óleos lubrificantes, em concomitância com a recuperação ambiental de áreas contaminadas, no Município do Rio de Janeiro, para alterar a condicionante nº 15, que passará de: “Cumprir o projeto de adequação das bacias dos tanques e seu respectivo cronograma, até dezembro de 2019, apresentando ao final e no prazo de até 30 dias, as evidências de finalização das adequações” para: “Cumprir o projeto de adequação das bacias dos tanques e seu respectivo cronograma até setembro de 2020 apresentando, ao final e no prazo de até 30 dias, as evidências de finalização das adequações”. **Decisão:** Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN. **7. E-07/002.6732/13 - Shell Brasil Petróleo Ltda..** **Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 530ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 10/06/2020, que: (i) aprovou o requerimento de renovação da Licença de Operação (LO FE013432) para realizar, em base de distribuição, as atividades de recebimento de óleos básicos por dutos, armazenamento em tanques e transferência para caminhões-tanque, no Município de Duque de Caxias; e (ii) deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos. **Decisão:** Ratificação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN. **8. E-07/002.167/2020 – UTE GNA I Geração de Energia S.A..** **Requerimento:** Licença de Operação para Usina Termelétrica UTE GNA I, a gás natural, com capacidade instalada de 1.338,3MW em ciclo combinado e sua infraestrutura auxiliar (utilidades, tratamento de água e unidade de dessalinização, prédios administrativos, oficina, contêineres, sala de estocagem e laboratório), além da realização de captura, transporte, resgate e monitoramento de fauna silvestre, no Município de São João da Barra. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 69/2020. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 8 anos, conforme sugerido no parecer técnico. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 04/12/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Barreto de Andrade Filho, Diretor**, em 04/12/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Diretor**, em 07/12/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 07/12/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 07/12/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 07/12/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **11156899** e o código CRC **D55685CF**.